



# *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

R E S O L U Ç Ã O    N º 97

*Fixa calendário para plebiscito  
no distrito de Cabeceira do Apa.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que ficou decidido nesta data, em sessão plenária, tendo em vista a solicitação da Assembléia Legislativa Estadual contida no ofício P/051/91 e com base na Lei Complementar nº 58, de 14 de janeiro de 1991,

R E S O L V E:

Art. 1º - Confirmar o dia 11 de agosto de 1991 para realização da consulta plebiscitária no distrito de Cabeceira do Apa, pertencente a 19a. Zona Eleitoral - Ponta Porã, em observância ao disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 58 de 14 de janeiro de 1991.

Art. 2º - Fixar o seguinte Calendário Eleitoral:

Dia 2 de julho - Terça-Feira

40 dias antes

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral publicar os nomes dos componentes da Junta Apuradora.

Dia 13 de julho - Sábado

30 dias antes

1. Data da nomeação dos Membros da Junta Apuradora pelo Juiz Eleitoral.  
2. A partir desta data, o Cartório Eleitoral deverá permanecer aberto aos sábados domingos e feriados.

Dia 23 de julho - Terça-Feira

20 dias antes

1. Último prazo para o eleitor justificar perante o Juiz Eleitoral a sua residência há mais de 1(um) ano no município, quando do título não constar tal circunstância.

Dia 26 de julho - Sexta-Feira

17 dias antes

1. Data em que às 14:00 horas, em audiência pública, será proclamado o número de eleitores aptos a votar no Plebiscito.



# *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

Resolução nº - fls. 2

2. Data em que deverão ser designados os locais de votação e da nomeação pelo Juiz Eleitoral, em audiência pública, dos Membros das Mesas Receptoras de votos.

Dia 29 de julho - Segunda-Feira

14 dias antes

1. Encerramento do prazo para os Partidos Políticos reclamarem da nomeação dos Membros das Mesa Receptora (Cód.Eleit.Art. 121).
2. Encerramento do prazo para os Membros da Mesa Receptora recusarem a nomeação (Cód.Eleit.Art.120-§4º).

Dia 2 de agosto - Sexta-Feira

10 dias antes

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral, os nomes dos escrutinadores que houver nomeado e para publicação, mediante edital, afixado no Cartório Eleitoral, da composição da Junta Apuradora (Cód.Eleit.Art.39).
2. Encerramento do prazo para o Juiz comunicar aos chefes das Repartições Públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão os respectivos edifícios ou parte deles, utilizados para o funcionamento das Mesas Receptoras (Cód.Eleit.Art.137).

Dia 7 de agosto - Quarta-Feira

05 dias antes

1. Data a partir da qual e até 48 horas após o Plebiscito, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante, ou em virtude de sentença criminal condenatória, por crime inafiançável, ou ainda, por desrespeito a salvo conduto (Cód.Eleit.Art.236).

Dia 9 de agosto - Sexta-Feira

2 dias antes

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral remeter ao Presidente da Mesa Receptora de votos a urna e o material destinado à votação (Cód.El. Art.133).
2. Início do prazo de validade de salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral (Cód.Eleit.Art.235, parágrafo único).



# *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

Resolução nº - fls. 3

Dia 10 de agosto - Sábado

1 dias antes

1. Prazo a partir do qual o Presidente da Mesa Receptora que não tiver recebido a urna e o material deverá diligenciar para o seu recebimento (Cód.Eleit.Art.133,§ 2º).
2. Data em que deverão ser recolhidos os títulos nos leprosários para serem desinfetados.

Dia 11 de agosto - Domingo

1. Instalação da seção (Cód.Eleit.art.142) às 7 horas da manhã.
2. Início do recebimento dos votos às 8:00 horas da manhã (Cód. Eleit. Art.144).
3. Encerramento da votação, às 17:00 horas (Cód.Eleit.Art.144 e 153).

Dia 12 de agosto - Segunda-Feira

1 dia depois

1. Início da apuração às 8:00 horas (Cód.Eleit.Art.159).
2. Data em que, até às 12:00 horas o Juiz deverá comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral as seções que não puderam realizar o Plebiscito.

Dia 13 de agosto - Terça-Feira

2 dias depois

1. Término do período de validade do salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral ou Presidente da Mesa Receptora (Cód.Eleit.Art.235, parágrafo único).
2. Encerramento do prazo dentro do qual nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou ainda, por desrespeito a salvo conduto (Cód.Eleit.Art.236).
3. Encerramento do prazo para conclusão dos trabalhos de apuração das Juntas Apuradoras (Cód.Eleit.Art.159).

Dia 14 de agosto - Quarta-Feira

3 dias depois

1. Encerramento do prazo para os Mesários que abandonarem os trabalhos durante o Plebiscito, requererem justificação (Cód.Eleit.124, § 4º).
2. Data em que o Juiz deverá afixar cópia da Ata Final para exame dos interessados.
3. Encerramento do prazo para a reclamação dos interessados.



# Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Resolução nº - fls. 4

Dia 15 de agosto - Quinta-Feira

4 dias depois

1. Data em que as Juntas deverão decidir sobre as reclamações apresentadas.
2. Encerramento do prazo em que a Junta deverá remeter ao Tribunal Regional Eleitoral, cópia da Ata Geral do Plebiscito, devidamente autenticada pelo Juiz.

Dia 16 de agosto - Sexta-Feira

5 dias depois

1. Encerramento do prazo para a realização do Plebiscito nas seções onde não se realizaram.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

  
DESEMBARGADOR NELSON MENDES FONTOURA

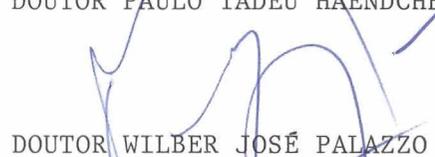
Presidente

  
DESEMBARGADOR MARCO ANTONIO CÂNDIA

Vice-Presidente

  
DOUTOR PAULO TADEU HAENDCHEN

Jurista

  
DOUTOR WILBER JOSÉ PALAZZO

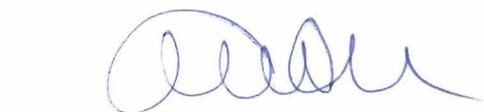
Juiz de Direito

  
DOUTOR FREDERICO FARIAS DE MIRANDA

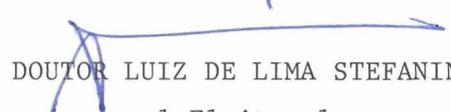
Juiz de Direito

  
DOUTOR ABRAÃO RAZUK

Jurista

  
DOUTOR ODILON DE OLIVEIRA

Juiz Federal

  
DOUTOR LUIZ DE LIMA STEFANINI  
nal Eleitoral

Procurador Regio